

profissional, e os candidatos deverão ser titulares de licenciatura em Comunicação e Relações Públicas.

5 — Experiência profissional: Considera-se condição preferencial a experiência comprovada nas seguintes áreas:

- a) Assessoria de comunicação social e cultural;
- b) Contacto com os órgãos de comunicação social, produção de textos jornalísticos, domínio de técnicas redactoriais de comunicação e publicidade e gestão de projecto editoriais;
- c) Gestão de informação institucional interna e externa e gestão de imagem institucional;
- d) Planeamento, organização e avaliação de actividades académicas e culturais;
- e) Organização e divulgação de encontros técnico-científicos, nomeadamente seminários, colóquios e palestras;
- f) Organização de certames e feiras de promoção institucional, cerimónias escolares e ou académicas, eventos de natureza científica e cultural e de animação;
- g) Gestão de processos, nomeadamente nas metodologias do PDCA

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — O recrutamento é externo, tendo em conta os despachos do Senhor Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 03.09.2009, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública de 25.09.2009, e do Senhor Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de 02.10.2009, no âmbito dos quais se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — O presente procedimento foi objecto de prévia declaração de cabimento orçamental, emitida pelo IGFSS, em 2 de Julho de 2010, que se encontra no respectivo processo.

9 — Posição remuneratória: Será objecto de negociação entre o trabalhador a recrutar e a entidade empregadora pública, Casa Pia de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 — Modo de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas deverá ser efectuada mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, que contenha referência a este Aviso. O formulário e demais documentos a ele anexos deverão ser entregues, pessoalmente, na Secretaria da Casa Pia de Lisboa, entre as 10h e as 12h30 m e as 14h e as 16h30 m, na Avenida do Restelo, n.º 1/1449-008 Lisboa, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a mesma morada, até ao termo do prazo fixado.

11 — Ao formulário, que se encontra disponível na página electrónica da Casa Pia de Lisboa, os candidatos deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* datado e assinado, devendo no mesmo constar de forma explícita a duração das actividades desenvolvidas no âmbito da experiência profissional, sob pena de não serem valoradas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) Comprovativo das acções de formação frequentadas e da experiência profissional mencionadas no *curriculum vitae*.

12 — Atenta a urgência do presente recrutamento e a necessidade de manter a capacidade de intervenção e de resposta dos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, o presente procedimento reveste carácter urgente, nos termos da faculdade contemplada no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, pelo que é adoptado para o presente procedimento apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo:

- a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC)
- b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

12.1 — Atenta a urgência do presente recrutamento, e a necessidade de celeridade na sua conclusão, nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, sendo o primeiro método aplicável à universalidade dos candidatos admitidos, e convocados para o segundo método apenas parte dos candidatos aprovados no 1.º, em tranches de 50 candidatos, por ordem decrescente da avaliação obtida no primeiro método.

12.2 — A avaliação curricular (AC) incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.3 — A entrevista profissional de selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.4 — A ponderação de cada um dos métodos de selecção para a valoração final, traduzida na escala de 0 a 20 valores, será de 70% para a avaliação curricular e de 30% para a entrevista profissional de selecção.

12.5 — Qualquer dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer deles.

12.6 — Em situação de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.7 — Os candidatos aprovados na avaliação curricular são convocados para a entrevista profissional de selecção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, é expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Composição do júri:

Presidente: João Francisco Marinho Louro, Director do Gabinete de Comunicação

Vogais efectivos: Isabel Maria Amarante Palminha, Directora de Unidade de Gestão e Planeamento Estratégico e Manuel Marcelino da Costa Marques, técnico superior.

Vogais suplentes: Cristina Maria Silva Lopes Navarro Machado, técnica superior e Luís Manuel Martins Raimundo, técnico superior.

15 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora, e disponibilizada na página electrónica da Casa Pia de Lisboa.

17 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 3 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no requerimento de formalização de candidatura, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontrem relativamente a cada um deles.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

2 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

203558471

### Aviso n.º 15836/2010

**Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades de contratação de pessoal docente, da Casa Pia de Lisboa, para o ano escolar de 2010-2011 — Renovação de colocações e novas contratações.**

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo de 30 de Julho de 2010, mediante parecer prévio de 29 de Julho de 2010, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que recaiu no Despacho n.º 611/2010/SEAP, de 22 de Julho de 2010, e dando cumprimento ao disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 6.º da LVCR, se encontra aberto concurso destinado a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário para contratação a termo certo de pessoal docente.

O presente procedimento foi objecto de prévia declaração de cabimento orçamental, emitida pelo IGFSS, em 2 de Julho de 2010, que se encontra no respectivo processo.

O presente concurso abrange a renovação de colocações, nos termos aplicáveis do n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

reio, visando, ainda a realização de novas contratações, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do mesmo artigo, bem como para reserva de recrutamento.

### I — Legislação aplicável

Ao presente concurso de pessoal docente é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 397-A/2007, de 31 de Dezembro.

### II — Candidatura

#### II.I — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso

1 — Podem ser opositores ao concurso cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes do n.º 1 nas alíneas *b)* e *e)* do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro.

2 — Requisitos gerais:

2.1 — A prova documental dos requisitos de admissão ao concurso é feita no momento da apresentação da candidatura.

2.2 — Os candidatos à renovação de colocação (com contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a Casa Pia de Lisboa, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro no ano escolar 2009/2010), para além do preenchimento do formulário próprio de inscrição no concurso, apenas deverão entregar declaração de tempo de serviço docente até 31 de Agosto de 2009, e no caso de renovação de contrato em ensino de surdos e surdos-cegos, deverá ser apresentada certificação em língua gestual portuguesa de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

2.3 — Os candidatos para as novas contratações, deverão declarar, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos gerais previstos nas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro.

2.4 — As habilitações legalmente exigidas para o presente concurso são as seguintes:

*a)* Curso de formação inicial de professores, com estágio pedagógico integrado:

Licenciatura em ensino  
Licenciatura do ramo de formação educacional  
Curso de Professores do ensino básico (Licenciatura)  
Curso de professores do ensino primário/curso do Magistério primário/curso de educador de infância (Bacharelato)  
Mestrado em ensino (nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha)

*b)* Curso científico sem estágio pedagógico integrado:

Estágio clássico  
Profissionalização em serviço/em exercício  
Qualificação em Ciências da Educação — Universidade Aberta

3 — Requisitos específicos para novas contratações:

3.1 — A habilitação para a educação especial, incluindo o apoio a crianças e jovens com surdo-cegueira, é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação na área da Educação Especial titulada pelos cursos constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro.

3.2 — Se opositores à leccionação de ensino de surdos e de surdo-cegos, os candidatos deverão fazer prova de serem detentores de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que confira habilitação profissional.

3.3 — Se opositores à leccionação de ensino de surdo-cegos, os candidatos deverão fazer prova de serem detentores de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3 e de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que confira habilitação profissional.

3.4 — A habilitação para o grupo de recrutamento de Espanhol é conferida também aos docentes com uma qualificação profissional numa Língua Estrangeira e ou Português e que possuam na componente científica da sua formação a variante espanhol ou diploma de Espanhol como língua estrangeira (DELE), outorgado pelo Instituto Cervantes, correspondente ao nível C2, nos termos da Portaria n.º 303/2009, de 24 de Março, rectificada pela Declaração de rectificação n.º 25/2009, de 13 de Abril.

#### II.II — Suprimento de necessidades de contratação de pessoal docente

1 — Este concurso visa o suprimento de necessidades de contratação de pessoal docente, quer através da renovação das colocações efectuadas, em regime de contrato a termo certo, no ano escolar 2009/2010, conforme o disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, quer através de novas necessidades ocorridas em qualquer grupo de recrutamento.

2 — Os candidatos profissionalizados para novas contratações, apenas poderão concorrer ao(s) grupo(s) de recrutamento em que são detentores de qualificação profissional, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.1 — Os candidatos profissionalizados com um dos cursos da Portaria n.º 212/2009, de 23 de Fevereiro, poderão, também, concorrer aos grupos de recrutamento da educação especial.

2.2 — A quota de emprego destinada à contratação a termo por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é calculada por grupo de recrutamento.

2.3 — A contratação far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

#### II.III — Prazos de apresentação da candidatura

1 — O concurso aberto pelo presente aviso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento, níveis e graus de ensino.

2 — O prazo para a apresentação ao concurso é de 5 dias úteis, a contar da data da sua publicitação, no *Diário da República*, na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt).

3 — O presente aviso será publicitado em jornal de expansão nacional através de extracto.

#### II.IV — Apresentação da candidatura

1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário em suporte de papel, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt), organizada de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

- a)* Elementos legais de identificação do candidato;
- b)* Elementos necessários à ordenação do candidato.

2 — Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópia simples dos respectivos documentos.

3 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de Agosto de 2009, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

4 — Os critérios de colocação para as renovações de contrato são os seguintes:

- 1.º Prioridades de colocação no concurso de recrutamento de pessoal docente 2009/2010;
- 2.º Continuidade pedagógica dentro de cada prioridade de colocação;
- 3.º Graduação, dentro de cada prioridade de colocação.

4.1 — Para os postos de trabalho de ensino de surdos e surdos-cegos, nomeadamente nos CED Jacob Rodrigues Pereira e CED António Aurélio da Costa Ferreira, os critérios são os atrás referidos cumulativamente a ser portador de certificação em língua gestual portuguesa de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro.

4.2 — A prioridade de colocação das novas contratações e após dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º da LVCR é a do candidato ter sido colocado, no ano escolar 2009/2010, na Casa Pia de Lisboa, com horário completo, no grupo de recrutamento a que se candidata este ano;

5 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente, na UPGE/Sala da Formação Profissional, sito na Av. do Restelo, n.º 1, 1449-008 Lisboa, das 10 horas às 17 horas, ou enviadas através de correio registado, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se tempestiva a candidatura que apresente data do registo postal até ao termo do prazo de 5 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

#### II.V — Documentos a apresentar pelos candidatos a novas contratações

1 — Dentro do prazo estabelecido para a candidatura, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(is) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efectivamente prestado (tempo de serviço prestado antes e após a profissionalização), no caso de os candidatos já terem exercido funções docentes;

d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização e ou comprovativo da publicação no *Diário da República*, se for caso disso;

e) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizou o estágio pedagógico, no caso de professores portadores de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências;

f) Declaração de escola do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, em como já foi cumprido ou se encontra dispensado do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, no caso de candidatos cuja profissionalização em serviço tenha sido realizada nas referidas escolas;

g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de Abril;

h) Declaração de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro;

i) Documento comprovativo de ser portador de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e se ter candidatado como tal;

j) Documento comprovativo de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que confira habilitação profissional;

l) Documento comprovativo de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3 e de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, que confira habilitação profissional.

2 — Para os efeitos previstos na alínea c) do número anterior, o tempo de serviço prestado pelos docentes de Educação Especial nesse grupo releva também para graduação no grupo de recrutamento ao qual se candidata.

#### II.VI — Documento a apresentar pelos candidatos a renovação de colocação.

a) Declaração de tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2009.

b) Certificação em língua gestual portuguesa de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, caso seja candidato ao ensino de surdos e surdos-cegos.

#### III — Motivos de não admissão e de exclusão

1 — Não são admitidas as candidaturas que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da respectiva candidatura, nomeadamente:

- a) Entreguem a candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;
- b) Preencham os formulários da candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;
- c) Não apresentem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do candidato.

2 — São excluídos do concurso os candidatos que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.

3 — São, ainda, excluídos do concurso os candidatos que, para além de outras causas previstas na lei:

- a) Não possuam qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;
- b) Se encontrem providos em lugar do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., à data de 31 de Dezembro de 2009.

4 — São excluídos do concurso os candidatos que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos abrangidos por penalidades previstas na lei.

#### IV — Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, será publicitada lista provisória de renovação de contratos e lista provisória de graduação e ordenação dos candidatos admitidos, organizadas por grupos de recrutamento correspondentes aos educadores de infância e professores dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — A graduação dos candidatos será efectuada de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, sendo que serão considerados o número de dias de serviço docente ou equiparado avaliado com a menção regular.

Fórmulas de graduação:

Sendo a última avaliação qualitativa de Desempenho de Bom ou de Regular:

CP\*\* + (tempo de serviço antes da profissionalização/365 × 0,5) + (tempo de serviço depois da profissionalização/365 × 1);

Sendo a última avaliação qualitativa de Desempenho de Muito Bom:

CP\*\* + (tempo de serviço antes da profissionalização/365 × 0,5) + (tempo de serviço depois da profissionalização/365 × 1) + 1;

Sendo a última avaliação qualitativa de Desempenho de Excelente:

CP\*\* + (tempo de serviço antes da profissionalização/365 × 0,5) + (tempo de serviço depois da profissionalização/365 × 1) + 2;

\* Classificação Profissional

4 — Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos, incluindo os candidatos para a educação especial, respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com a mais elevada menção quantitativa da avaliação de desempenho;
- b) Candidatos com classificação profissional ou académica mais elevada;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após profissionalização;
- d) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- e) Candidatos com maior idade.

5 — As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

- a) Número de candidato, que corresponde ao número da candidatura;
- b) Número de ordem no(s) grupo(s) de recrutamento a que foram opositores;
- c) Nome do candidato;
- d) Habilitação profissional;
- e) Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- f) Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- g) Classificação base;
- h) Data de nascimento;
- i) Classificação final;
- j) Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Nas listas provisórias de candidatos excluídos elaboradas por grupos de recrutamento, são publicitados o número de candidato, que corresponde ao número da candidatura, nome do candidato e o motivo da exclusão.

7 — As listas podem ser consultadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt).

#### V — Reclamação das listas provisórias do concurso

1 — Dos elementos constantes das listas provisórias, cabe reclamação, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2 — A reclamação deve ser apresentada por escrito e dirigida ao júri do concurso, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt).

3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.

4 — Os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento no prazo de 5 dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

5 — As reclamações dos candidatos que não forem notificados nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

6 — No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os candidatos poderão desistir do concurso, de acordo com o n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro.

#### VI — Publicitação de listas definitivas de ordenação e de exclusão dos candidatos ao concurso

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências dos concursos.

2 — As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos candidatos são homologadas pelo Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt).

4 — O acto de homologação é susceptível de impugnação nos termos legais.

#### VII — Composição do júri do concurso

O júri do presente concurso é composto por:

Presidente Pedro Jorge de Sousa Pinto Figueiredo, Director de Unidade de Educação e Formação

Vogais efectivos:

Isabel Maria Amarante Palminha, Directora de Unidade de Planeamento e Gestão Estratégica

Carla Maria Carvalho Tomás Gil, técnica superior

Vogais suplentes:

Luís Manuel Martins Raimundo, técnico superior;

Marília Videira Marques Lúcio, técnica superior

#### VIII — Preenchimento das necessidades de contratações de pessoal docente

1 — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, consideram-se necessidades transitórias de pessoal docente as referidas no n.º 1 do capítulo II.II.

2 — A colocação por renovação de contratos é efectuada com adenda no respectivo contrato.

3 — A colocação para satisfação de necessidades de novas contratações é efectuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

#### IX — Reserva de recrutamento

1 — Sempre que, em resultado do presente concurso, a lista de ordenação final, após homologação pelo Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento.

2 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o candidato seleccionado respeitando-se a ordenação da lista de classificação final do presente concurso.

3 — A colocação de candidatos através da reserva de recrutamento é efectuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

2 de Agosto de 2010. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

203558544

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 15837/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto — Área de Coordenação e Gestão, na carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 19826/2009-

-Refª C, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 214, de 4 de Novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Vera Carla Pereira de Oliveira Matos, ficando posicionada na 8.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 39 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 15 de Julho de 2010.

2 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203558317

#### Aviso (extracto) n.º 15838/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto — Área de Certificação, na carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 19826/2009, Referência A, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 214, de 4 de Novembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a licenciada Maria da Graça Baptista Simões Teles, ficando posicionada na 14.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 57 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a 15 de Julho de 2010.

02 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Moura*.

203558406

#### Aviso n.º 15839/2010

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação dos métodos de selecção, relativos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal do IGFSE, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 19488/2009, Referência B — 2 postos de trabalho para motorista de veículos ligeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 30 de Outubro de 2009:

1.º - Luís Miguel da Cruz Cabral — 18.69 valores

2.º - Pedro José Machado Fonseca — 18.21 valores

3.º - Leonel de Sousa Cardoso — 17.40 valores

4.º - Agostinho Henrique Ferreira da Fonseca — 17.03 valores

João Pedro Lourenço Silva a)

António João Rondão de Jesus a)

Alano João Pereira Baptista b)

a) Excluído por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Selecção.

b) Excluído por não possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

A lista unitária de ordenação final foi homologada por Despacho de 9 de Junho de 2010, da Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, IP, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, afixada na sede deste Instituto e publicitada na respectiva página electrónica.

Da homologação da lista de ordenação final cabe recurso tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 de Agosto de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Joaquim Rafael Costa Oliveira de Moura*.

203561119

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

#### Aviso n.º 15840/2010

Faz-se público que o procedimento concursal para um lugar de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 19091/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 208 de 27 de Outubro de 2009, nos termos da